

LEI Nº. 1.373/2014

de 18 de dezembro de 2014.

que este documento esieve
de acordo com a Lei
n.º 265/03, no quadro do
Câmara de Vereadores

30 dias, a contar

12 / 2014

Publica Responsável

“Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à AFUPMT – Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Tabaí, como forma de Incentivo a Cultura e dá providências.”

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à AFUPMT – Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Tabaí, inscrita no CNPJ sob nº. 12.075.912/0001-01, para colaborar no custeio dos serviços de sonorização, como forma de Incentivo a Cultura do município de Tabaí/RS.

Parágrafo Único. A contribuição a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista na presente lei, devendo ser apresentada prestação de contas pela AFUPMT no prazo de até 30 dias após a realização do evento cultural, mediante a apresentação de recibo e/ou Nota Fiscal, bem como de fotografias da festividade.

Art. 2º. O Serviço de sonorização será usado no dia 09 (nove) de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze) para o evento cultural e tradicional de Tabaí/RS, denominado “Mateada”.